



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 04 de setembro de 2019 | Edição Nº 0434 | Ano 03
ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:
www.prefeituradeparaty.com.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2019

A Secretaria Municipal de Cultura, **Sra. Cristina Souza Santos Maseda**, juntamente com o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº **065/2019**, a favor **JULIANO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.353.428-07, para apresentação musical da dupla Adriano e Juliano na **Festa de Nossa Senhora dos Remédios** no dia 31 de agosto de 2019 das 22h00 às 23h00 na Praça da Matriz, ao valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.

PARATY, 30 DE AGOSTO DE 2019.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019

CONTRATANTE: Município de Paraty

CONTRATADO: JULIANO DOS SANTOS

OBJETO: Apresentação dupla Adriano e Juliano na Festa de Nossa Senhora dos Remédios no dia 31 de agosto de 2019 das 22h00 às 23h00 na Praça da Matriz.

PRAZO: da assinatura até o término dos serviços.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 062/2019

PARATY, 30 DE AGOSTO DE 2019.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

O Secretário Municipal Adjunto de Cultura, **Sr. José Sérgio Barros da Silva**, juntamente com o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

Ihes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº **066/2019**, a favor do Micro empreendedor **Henrique Gabriel da Costa de Carvalho**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.038.306/0001-70, para apresentação do Grupo Soul Batuque no evento Festa N. S. dos Remédios, na Praça da Matriz, no dia 30 de agosto de 2019, das 22h00 às 23h30, ao valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.

PARATY, 30 DE AGOSTO DE 2019.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO
MUNICIPAL DE PARATY**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

CONTRATANTE: Município de Paraty
CONTRATADO: HENRIQUE GABRIEL DA COSTA DE CARVALHO
OBJETO: apresentação do Grupo Soul Batuque no evento Festa N. S. dos Remédios, na Praça da Matriz, no dia 30 de agosto de 2019, das 22h00 às 23h30.
PRAZO: da assinatura até o término dos serviços.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 066/2019

PARATY, 30 DE AGOSTO DE 2019.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO
MUNICIPAL DE PARATY**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

O Secretário Municipal Adjunto de Cultura, **Sr. José Sérgio Barros da Silva**, juntamente com o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº **067/2019**, a favor do **Welerson Cruz de Souza**, portador do CPF/MF sob o nº 175.423.347-35, representante da Banda **Frank Kadillac** para apresentação no dia 06 de setembro de 2019 na Festa de Nossa Senhora dos Remédios 2019, das 22h00 às 23h30, na Praça da Matriz – Local do evento, ao valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). A presente

Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO
MUNICIPAL DE PARATY**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2019

CONTRATANTE: Município de Paraty
CONTRATADO: WELERSON CRUZ DE SOUZA
OBJETO: apresentação da Banda **Frank Kadillac** no evento Festa N. S. dos Remédios, na Praça da Matriz, no dia 06 de setembro de 2019, das 22h00 às 23h30.
PRAZO: da assinatura até o término dos serviços.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 067/2019

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO
MUNICIPAL DE PARATY**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2019

A Secretaria Municipal de Cultura, **Sra. Cristina Souza Santos Maseda**, juntamente com o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº **068/2019**, a favor de **Marcello Augusto de Alcântara**, portador do CPF/MF sob o nº 095.198.717-80, representante do Grupo **Cirandeiro de Paraty** para apresentação no dia 07 de setembro de 2019 na Festa de Nossa Senhora dos Remédios 2019, das 22h00 às 23h30, na Praça da Matriz – Local do evento, ao valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO
MUNICIPAL DE PARATY**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

CONTRATANTE: Município de Paraty

CONTRATADO: Marcello Augusto de Alcântara

OBJETO: apresentação do Grupo **Cirandeiro de Paraty** no evento Festa N. S. dos Remédios, na Praça da Matriz, no dia 07 de setembro de 2019, das 22h00 às 23h30.

PRAZO: da assinatura até o término dos serviços.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 068/2019

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2019

A Secretaria Municipal de Cultura, **Sra. Cristina Souza Santos Maseda**, juntamente com o Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inex. de Licitação nº **069/2019**, a favor de **Wagner Delfino Nunes**, portador do CPF/MF sob o nº 086.931.877-24, para apresentação de **Waguinho Tok Surpresa** no dia 08 de setembro de 2019 na Festa de Nossa Senhora dos Remédios 2019, das 22h00 às 23h30, na Praça da Matriz – Local do evento, ao valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 25 III da Lei Federal 8.666/93.

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATANTE: Município de Paraty

CONTRATADO: Wagner Delfino Nunes

OBJETO: apresentação de **Waguinho Tok Surpresa** no evento Festa N. S. dos Remédios, na Praça da Matriz, no dia 08 de setembro de 2019, das 22h00 às 23h30.

PRAZO: da assinatura até o término dos serviços.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 069/2019

PARATY, 03 DE SETEMBRO DE 2019.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL – PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY

PORTARIA ADM nº 13/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Legislação em vigor:

CONSIDERANDO o Processo nº 2271/2016, Sindicância 06/2016, que através da Portaria ADM nº 11/2016, instaurada para apurar desaparecimento de bens patrimoniais especificados conforme comunicação interna da Secretaria Municipal de Administração, constando informação de não ter encontrado 10 (dez) grades com estrutura retangular, em tubos de aço galvanizado e pés giratórios, medindo 1,20 m. x 1m cada.

CONSIDERANDO a existência do fato novo, documentado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, Memorando SMSOP nº 037/2018, informando que os bens patrimoniais foram encontrados.

RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com o que foi apurado, e o fato novo ocorrido pós sindicância, determino o arquivamento desta Sindicância, encaminhar cópia dos documentos de decisão desta Sindicância 06/2016, aos Agentes de Bens Patrimoniais das secretarias envolvidas, ao Departamento de Patrimônio, encaminhar também, cópia integral à 167ª Delegacia de Polícia.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumprase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 28 DE AGOSTO DE 2019.

Saulo Serra do Amaral Vieira
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 34

Órgão Notificante: Secretaria de Finanças.

Os contribuintes abaixo relacionados devem comparecer a Secretaria de Finanças para regularizar a situação do ISSQN da Construção Civil referente à conclusão da obra executada nos imóveis, sob suas responsabilidades, devidamente notificados.

Conforme determinação legal, foram notificados via A.R. (Acusação de Recebimento). As notificações foram postadas para serem entregues com aviso de recebimento, as quais retornaram. Resta a publicação para que apresentem os comprovantes de recolhimento do imposto acima especificado caso já os tenha pago. Do contrário, ele **será lançado e inscrito em dívida ativa para posterior cobrança judicial**. Cabe recurso no prazo máximo de 15 dias contínuos após a data da publicação (ciência do fato), através de requerimento protocolado nesta Prefeitura com a devida fundamentação.

Nome	Notificação	Imóvel	Valor
Eduardo Lana de Almeida	8231	18013093	R\$ 2952,44
Reginaldo Pereira da Silva	8232	18013094	R\$ 1764,94
Maria Amélia de Pinho	8233	18013095	R\$ 1764,94
Ronaldo Alves da Silva	8235	18013100	R\$ 2825,94
Sebastião de A. Monteiro	8241	18013167	R\$ 4437,17
Christiane Brunato Maia	8242	18013169	R\$ 3315,69
Francisco M. F. Mesquita	8243	18013183	R\$ 3799,21
Francisco M. F. Mesquita	8244	18013184	R\$ 3799,21
Francisco M. F. Mesquita	8245	18013185	R\$ 3799,21

Paraty, 22 de Agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS LANGONE
MATRICULA 200915

Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Paraty torna público o presente edital para seleção de organização da sociedade civil para firmar Termo de Fomento objetivando execução do projeto Paraty: Educar e Acolher, de atendimentodecriançase/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público, com orientação psicossocial para enfrentamento aos fatores da evasão escolar e ações protetivas de crianças e adolescentes que abandonaram a escola no município de Paraty.

1. Do propósito do Edital de Chamamento Público

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de organização da sociedade civil para firmar Termo de Fomento objetivando execução Paraty: Educar e Acolher, de atendimento de crianças/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público, com orientação psicossocial para enfrentamento aos fatores da evasão escolar e ações protetivas de crianças e adolescentes que abandonaram a escola no município de Paraty.

- 1.1. Cada organização da sociedade civil proponente poderá inscrever uma única Proposta de Ação
- 1.2. A proposta deverá estar de acordo com a diretriz(item 2.2) e demais requisitos estabelecidos neste documento, e poderá ter suas ações financiadas, por meio de Termo de Fomento, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty.
- 1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.4. A proposta deverá estar de acordo com os princípios estabelecidos para a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty, conforme as Leis federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e municipal nº 1628, de 21 de maio de 2008.

2. Do objeto do Termo de Fomento

- 2.1. O Termo de Fomento celebrado terá como objeto uma Proposta de Ação que contemple a diretriz disposta no item2.2.
- 2.2. A Proposta de Ação deverá estar de acordo com a seguinte diretriz:
 - a. Execução de projeto de orientação psicossocial para enfrentamento aos fatores da evasão escolar e ações protetivas para crianças e adolescentes que abandonaram a escola no município de Paraty: 1 proposta, valor de referência de R\$640.000,00.

3. Justificativa

O município de Paraty sofreu várias transformações sociais ao longo dos anos, com impacto da especulação fundiária e do turismo predatório, levando muitas famílias que antes viviam em comunidades tradicionais, baseadas em economia extrativista e de agricultura familiar, a mudarem para bairros urbanos periféricos. Nestes bairros, que também receberam populações que migraram de outros municípios, além de abrigar uma população de baixa renda familiar e baixa escolaridade média, também são carentes de serviços públicos básicos. Estas comunidades ficaram especialmente vulneráveis ao tráfico e à disseminação do uso de drogas, o que representa uma ameaça ainda maior para os adolescentes e jovens, seja pelo aliciamento para tais práticas, seja pela violência decorrente das disputas de território.

Como agravante, conforme demonstra o Diagnóstico Sobre Vulnerabilidades e Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes em Paraty, realizado pelo CMDCA em 2014, há um número muito significativo de crianças e adolescentes que se afastam da rotina escolar. Este afastamento, por sua vez, é um dos principais fatores de risco para tantas outras violações de direitos, como em relação ao uso ou tráfico de drogas ou quanto à violência sexual. É importante destacar que Paraty é atualmente um dos municípios com maiores taxas de homicídio por arma de fogo por habitante do Estado do Rio de Janeiro (apresentou a maior taxa do Estado no Mapa da Violência de 2016), e diagnóstico recente do Instituto Igarapé apontou que o principal fator de risco de seu autor ou vítima é ser jovem e estar fora da escola.

O objetivo deste edital, portanto, é a seleção de uma proposta de ação para o atendimento psicossocial de adolescentes atendidos e encaminhados pelo CREAS,CRAS, CASA ABRIGO, JUDICIÁRIO ou Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

com o objetivo de promover ações protetivas, extensíveis à família, incluindo o reingresso escolar e ingresso em outras atividades protetivas; e de atuar na prevenção da evasão escolar entre os adolescentes que cursam os anos escolares das escolas públicas com maiores taxas de evasão, incluindo turmas EJAs e de aceleração escolar.

4. Participação no Chamamento Público

São requisitos para a participação neste Edital:

4.1. A instituição proponente deve ser uma Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme definição expressa pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. A OSC deve estar devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paraty, conforme artigos 90 e 91 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990.

5. Requisitos e impedimentos para a celebração do Termo de Fomento

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f. possuir instalações, condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

g. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

h. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

j. comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c. possua, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. Comissão de Seleção

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a se constituir por trés membros do CMDCA, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, e um membro do Conselho Tutelar.

6.2. Os membros da Comissão de Seleção do CMDCA serão eleitos pelo referido Conselho em reunião destinada a este fim.

6.3. O representante do Conselho Tutelar será eleito em reunião de colegiado.

6.4. No caso dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal eleito pelo CMDCA não possuir disponibilidade para participar da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

de Seleção, ele deverá ser substituído por outrosservidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, membro do CMDCA, ou, em último caso, indicado pela Administração Pública Municipal.

6.5. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014)

6.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado

6.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. Da Fase de Seleção

7.1. A concorrência se dará entre todos os interessados que atendam aos requisitos dispostos no item 4 e que inscreverem uma proposta.

7.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA 1 -Publicação do Edital de Chamamento Público: 03/09/2019

ETAPA 2 – Apresentação das propostas pelas OSCs: até 03/10/2019

ETAPA 3- Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção: 04/10/2019 a 05/10/2019

ETAPA 4 -Divulgação do resultado: 07/10/2019

7.3. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionadas (mais bem classificada), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014

7.4. **ETAPA 1 -Publicação do Edital de Chamamento Público:**

7.4.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico do CMDCA (www.cmdcaparaty.com.br) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (<http://www.pmparaty.rj.gov.br>).

7.5. **ETAPA 2 – Apresentação das propostas pelas OSCs:**

7.5.1. A OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.5.2. A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, com todas as páginas com a identificação da instituição (papel timbrado), numeradas e rubricadas pelo representante legal da OSC.

7.5.3. A OSC deverá apresentar um ofício dirigido ao CMDCA com o assunto “Inscrição de Proposta no Edital de Chamamento Público nº 002/CMDCA/2017”, informando a entrega da proposta em anexo e o número de páginas.

7.5.4. O Ofício e a Proposta deverão ser apresentados pessoalmente na sala do CMDCA, na Casa dos Conselhos (prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), na rua José do Patrocínio, s/n, Ilha das Cobras, entregues para ao servidor ou conselheiro destacado para esta finalidade. Para entregas até o dia 02/11, será necessário prévio agendamento, pelo telefone (24) 3371-6930. Haverá plantão para recebimento das propostas na sala do CMDCA no dia 03/11, das 9h30 às 12h00.

7.5.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CMDCA ou pela Comissão de Seleção.

7.6. **ETAPA 3-Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

7.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 7.2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção.

7.6.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Critério de Julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - Onão atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Relevância das atividades propostas para a consecução dos objetivos definidos pelo Edital	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - Onão atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(C) Observância de proposição de ações articuladas com uma ou mais instituições do SGDCA (de ensino, de assistência social ou de saúde) e demonstração de experiência em ações em rede (com outras instituições do SGDCA)	- A OSC propõe ações articuladas com uma ou mais instituições do SGDCA e comprova experiência em ações em rede (1,0) - A OSC propõe ações articuladas com uma ou mais instituições do SGDCA, mas não comprova experiência em ações em rede (0,5). - A OSC não propõe ações articuladas com outras instituições do SGDCA (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é o teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.6.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime

7.6.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.6.6. A OSC poderá comprovar a experiência de ações de parcerias com uma ou mais instituições do SGDCA, relativas ao critério de julgamento (C), por meio de termos firmados ou declarações, devidamente assinadas, por parte do responsável pela instituição de ensino, de assistência social ou de saúde que foi realizada a ação em parceria.

7.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a. cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b. que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
- c. que estejam em desacordo com o Edital;
- d. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.6.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 1, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)

7.7. ETAPA 4–Divulgação do resultado da seleção de propostas

7.7.1. O CMDCA divulgará o resultado do processo de seleção no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (<http://www.pmparaty.rj.gov.br>).

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.3. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, e poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.7.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.7.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.6. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o CMDCA deverá homologar e divulgar o resultado na página oficial do Conselho (www.cmdcaparaty.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

7.7.7. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. Celebração do Termo de Fomento

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 2:

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento.

8.1. **Etapa 1:** Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.1.1. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.1.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.1.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. a descrição da realidade do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b. a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.1.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 30 (trinta) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

- b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

8.2. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.2.1. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.2.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.2.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.2.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.3. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.3.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.3.2. 8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.4. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

8.4.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.4.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

8.4.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.4.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.5. **Etapa 5:** Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado pela lei municipal nº 1628, de 21 de maio de 2008.

9.2. O valor total de recursos disponibilizados, mediante a captação de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paraty, será de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais). No caso da parceria firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada no orçamento do exercício seguinte.

9.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

(www.cmdcaparaty.com.br) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (<http://www.pmparaty.rj.gov.br>) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail **cmdcaparaty@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.5.8 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao CMDCA.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **cmdcaparaty@gmail.com**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção ou, em última análise, pelo CMDCA.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.9. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.11. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.12. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, e disponíveis no do sítio eletrônico oficial do CMDCA na internet (www.cmdcaparaty.com):

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Paraty-RJ, 03 de setembro de 2019

Luciane de Sousa Conceição
Presidente CMDCA de Paraty

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

DECRETO Nº 71/2019, de 22 de Agosto de 2019

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2.210, de 20 de Dezembro de 2018, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

PROCURADORIA GERAL

35-3003-3.3.90.39.00-04.122.0101.2.201- Outros Serviços de Terceiros – P.J.–R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

51-3004-3.3.90.39.00-04.122.0101.2.201- Outros Serviços de Terceiros – P.J.–R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

113-3003-3.3.90.36.00-23.695.0103.2.218- Outros Serviços de Terceiros – P.F.–R\$ 10.000,00

114-3003-3.3.90.39.00-23.695.0103.2.218- Outros Serviços de Terceiros – P. J.–R\$ 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

211-3016-3.3.90.30.00-12.365.0101.2.265- Material de Consumo–R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

237-3000-3.3.90.39.00-04.123.0101.2.201- Outros Serviços de Terceiros – P. J.–R\$ 30.000,00

234-3000-3.1.90.94.00- 04.123.0101.2.201- Inde. Restituições Trabalhistas–R\$ 61.000,00

237-3000-3.3.90.39.00- 04.123.0101.2.201- Outros Serviços de Terceiros – P. J.–R\$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

409-3003-3.3.90.36.00-13.392.0110.2.248- Outros Serviços de Terceiros – P.F.–R\$ 10.000,00

379-3004-3.3.90.14.00-13.122.0101.2.201- Diárias - Civil–R\$ 2.000,00

FUNDO GARANTIDOR – PPP

04-3004-4.4.90.51.00-17.512.0113.1.736- Obras e Instalações–R\$ 400.000,00

Art. 2º Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

21-3004-4.4.90.52.00-04.122.0101.1.701- Equipamentos e Material Permanente–R\$ 14.000,00

25-3004-3.3.90.40.00-04.122.0101.2.201- Serviços Tec.da Inf. e Comunicação–R\$ 5.000,00

PROCURADORIA GERAL

37-3004-4.4.90.52.00.00-04.122.0101.2.201- Equip. e Material Permanente–R\$4.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

46-3003-3.3.90.30.00-04.122.0101.2.201- Material de Consumo–R\$ 30.000,00

53-3004-3.3.90.40.00-04.122.0101.2.201- Serv. Tec.da Inf. e Comunicação–R\$ 70.000,00

SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA

74-3003-4.4.90.51.00-20.602.0102.1.712- Obras e Instalações–R\$ 8.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

99-3003-4.4.90.52.00-23.122.0101.2.201- Equipamentos e Material Permanente–R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

205-3016-3.3.90.36.00-12.365.0101.2.264- Outros Serviços de Terceiros – P. F.-R\$ 1.000,00
492-3003-3.3.90.39.00-12.364.0108.2.261- Outros Serviços de Terceiros – P.J.-R\$ 192.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

261-3000-9.9.99.99.00-99.999.9999.9.999- Reserva de Contingencia-R\$ 96.000,00
239-3004-3.3.90.39.00-04.123.0101.2.201- Outros Serviços de Terceiros – P.J.-R\$ 60.000,00

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSPORTE

306-3004-3.1.90.13.03-15.122.0101.2.204- Obrigações Patronais - INSS-R\$ 80.000,00
301-3004-3.3.90.39.00-15.122.0101.2.202- Outros Serviços de Terceiros – P. J.-R\$ 8.000,00
313-3004-3.3.90.39.00-15.452.0106.2.222- Outros Serviços de Terceiros – P. J.-R\$ 100.000,00
294-3004-3.3.90.36.00-15.122.0101.2.201- Outros Serviços de Terceiros – P.F.-R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUN. ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

329-3004-3.1.90.13.03-06.122.0101.2.204- Obrigações Patronais - INSS-R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

362-3004-4.4.90.51.00-27.812.0109.2.272- Obras e Instalações-R\$ 29.000,00

S. M. DES. URBANO

366-3004-3.3.90.36.00-04.122.0101.2.201- Outros Serviços de Terceiros – P. F.-R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

405-3004-3.3.90.33.00-13.392.0110.2.247- Passagens e Desp. com Locomoção-R\$ 2.000,00

Parágrafo Único – A suplementação prevista no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 839.000,00 (Oitocentos e trinta e nove mil reais) em conformidade com a Lei 2.210/2018 no artigo 9º, oneram os índices previstos na LOA em R\$ 648.000,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

Edital de Convocação 006/2019

A Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, através da Secretaria de Administração/Departamento de Recursos Humanos - D.R.H, conforme ordem judicial, processo n. 0001477-42.2014.8.190041 – ref. Memorando PGM 15/2019, **CONVOCA a candidata KATIA REGINA AGUIAR, concurso 001/2012, cargo Técnico de Enfermagem.**

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal de Paraty, situado a Jose Balbino da Silva, 142, Pontal, Paraty-RJ, **das 09:00 as 13:00 horas**, na data de 10/09/2019 (**TERÇA-FEIRA**), portando os seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

() 1 Foto 3x4 recente (original)

() Registro Geral(RG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

() CPF

() Título de Eleitor

() Carteira de Trabalho CTPS (cópia da pág. da foto e verso)

() Inscrição no PIS/PASEP _____

() Certidão de Nascimento ou Casamento

() Comprovante de endereço e recente (**MÁX. 60 DIAS**) e declaração caso necessário

() Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)

() Certificado de Escolaridade exigida para o cargo_____

() CNH - Carteira Nacional de Habilitação (quando necessário)

() Carteira do respectivo conselho

() Comprovante de pagamento da taxa de anuidade do conselho regional

() Comprovante de pagamento de Contribuição Sindical Anual

() Cópia do último Imposto de Renda **COMPLETA** (obrigatório p/ os declarantes de IR)

() Certidão de Nascimento dos filhos menores

() Declaração de Matrícula de filhos maiores de 7 anos

() Carteira de Vacinação de filhos menores de 5 anos

() Declaração de vínculo parentesco (assinar no DRH- Somente cargo comissionado)

() Declaração de não acúmulo de cargo público (assinar no DRH)

() Declaração de Bens e Renda (p/ isentos de IR) (assinar no DRH)

() Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda (assinar no DRH)

() ASO (Atestado Médico Ocupacional) ENTREGA: ___/___/___

() Conta no banco Itaú: ()**Possui/apresentar comprovante** ()**Não possui** ()Oficio após ASO Nº ___

Green Card: () Possui () Não possui () 2ª Via Preenchido () **Verificar se já tem cartão novo no RH**

Pedido de vale transporte: () sim () não Preenchido ()

OBS: _____

CERTIDÕES PARA INGRESSO EM CARGOS PÚBLICOS

CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL	RJ	http://atestadodic.detran.rj.gov.br
	SP	http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL		www.pf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 0434 | quarta-feira, 04 de setembro de 2019

CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA MUNICIPAL	Requerimento na Secretaria de Finanças www.pmparaty.rj.gov.br
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL	www.dividaativa.rj.gov.br/ http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf
CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL	www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidores.htm
CERTIDÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO	www.tst.jus.br/certidao
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL	www.tse.jus.br/eleitor/servicos

Paraty-RJ, 04 de setembro de 2019.